LEI N.º 9.926, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Autoriza o Município de Santo Antônio da Patrulha a aderir à Instância de Governança Regional do Litoral Norte do Rio Grande do Sul, Associação de Turismo do Litoral Norte (ATL-Norte).

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Autoriza o Município de Santo Antônio da Patrulha a aderir à Instância de Governança Regional do Litoral Norte do Rio Grande do Sul, Associação de Turismo do Litoral Norte (ATL-Norte), para manutenção no Sistema de Informações do Mapa do Turismo Brasileiro (SISMAPA) do Ministério do Turismo e nas ações de fomento ao turismo regional.

Art. 2.º Fica o Município autorizado a pagar a anuidade de associado, na ordem de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a ser custeada pela seguinte dotação:
Proj./Ativ./Op. Esp: 09.05.04.122.0002.2201 – Manutenção do Departamento de Turismo.
Órgão: 09 – Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes
Unidade: 05 – Departamento de Turismo
Função: 04 – Administração
SubFunção: 122 – Administração Geral
Programa: 002 – Gestão do Poder Executivo
Rubrica: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Dotação: 1833

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 19 de dezembro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO:02482757045
Assinado de forma digital por RODRIGO GOMES MASSULO:02482757045
Dados: 2023.12.20 12:29:48 -03'00'

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLEIA JUCARA AIROLDI:70131341049
Assinado de forma digital por CLEIA JUCARA AIROLDI:70131341049
Dados: 2023.12.19 19:20:10 -03'00'

Cléia Juçara Airoldi
Secretária da Administração e Finanças

Av.Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000
www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br
"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
"CRACK: A PEDRA DA MORTE"